



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO FERROVIÁRIA
COORDENAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 3518/2022/CONOR/GEREF/SUFER/DIR

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO - SUFER

Referência: Processo nº 50500005544/2022-19

Assunto: Comissões Tripartites de Fiscalização - Nomeação dos membros

I. OBJETIVO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar um breve relato sobre o processo de instituição das comissões tripartites de fiscalização das concessões e subconcessões ferroviárias, bem como propor a nomeação dos seus membros e o início dos trabalhos.

II. ANTECEDENTES

2. A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabeleceu, no parágrafo único do art. 30, que a fiscalização do serviço concedido será feita, periodicamente, por comissão composta por representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários, nesses termos:

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

3. Visando implementar o disposto na Lei nº 8.987/1995, a ANTT editou a Resolução ANTT nº 5.938, de 4 de maio de 2021, que regulamentou a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites no âmbito da ANTT, as quais devem atuar na fiscalização periódica, mediante acompanhamento dos serviços regulados pela Agência. Conforme disposto no art. 2º do Regulamento, devem ser formadas comissões para fiscalizar: (i) a prestação regular de serviços de transporte terrestre coletivo interestadual semiurbano de passageiros desvinculados da exploração da infraestrutura; (ii) a exploração da infraestrutura rodoviária federal; e (iii) a **prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas e de passageiros associado à exploração da infraestrutura ferroviária**, esta última objeto de atuação da Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER.

4. Conforme disposto no art. 5º da Resolução ANTT nº 5.938/2021, as comissões devem ser instituídas por meio de Portaria do Superintendente competente pela fiscalização do serviço, de acordo com as disposições do referido instrumento. Nesse sentido, foi publicada a Portaria SUFER nº 206, de 24 de novembro de 2021 (SEI 8911666), que disciplinou o funcionamento das comissões tripartites no âmbito dos contratos de concessão e de subconcessão ferroviária, bem como as Portarias nº 207 a 219, também de 24 de novembro de 2021, que instituíram as comissões de 13 contratos de concessão e

subconcessão. Toda a instrução que culminou na publicação desses documentos está registrada no Processo Administrativo nº 50500.099647/2021-51.

5. Nos termos da Portaria SUFER nº 206/2021, o início das atividades das comissões está condicionado à nomeação dos membros da ANTT (art. 6º), à indicação dos representantes das concessionárias (art. 7º) e à escolha dos representantes dos usuários (art. 8º). Devido à quantidade de potenciais interessados em exercer o último posto, os membros que representarão os usuários deveriam ser escolhidos mediante processo seletivo. Visando dar cumprimento ao disposto na Portaria, foi publicado o Edital de Chamamento Público SUFER nº 001/2022 (SEI 10025531) no Diário Oficial da União - DOU de 23 de fevereiro de 2022.

6. Conforme disposto no em seu item 1.1., o objetivo do certame era a seleção de representantes de usuários para integrarem, pelo prazo de 2 (dois) anos, as comissões tripartites no âmbito de 13 contratos de concessão e subconcessão ferroviários. As inscrições deveriam ser realizadas exclusivamente pelo sítio eletrônico da ANTT, por meio do preenchimento de formulário eletrônico e do envio de arquivos anexos. Após a submissão dos formulários de inscrição pelos interessados, os candidatos habilitados foram classificados, conforme os critérios definidos nos itens 4.8 a 4.10 do Edital.

7. Assim, foram definidas a lista dos candidatos selecionados para participação das comissões e a lista de espera, composta por candidatos habilitados, mas que ficaram fora do número de vagas definido para cada comissão. As etapas do processo seletivo foram registradas ao longo do Processo Administrativo nº 50500.005544/2022-19, especialmente nas Notas Técnicas 2599/2022/CONOR/GEREF/SUFER/DIR (SEI 11151258) e 2883/2022/CONOR/GEREF/SUFER/DIR (SEI 11371328). Importante ressaltar que não foi colocada nenhuma restrição de acesso aos autos e, por isso, o seu inteiro teor pode ser acessado a partir da consulta pública do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da ANTT. Ademais, visando dar ampla publicidade ao processo, os documentos mais importantes ainda foram publicados na página do Edital, constante do sítio eletrônico da ANTT (https://portal.antt.gov.br/web/guest/visualizar-chamamento/-/asset_publisher/KMAOIEHmDark/content/id/3532486).

8. Uma vez selecionados os representantes dos usuários em cada comissão, deveriam ainda ser escolhidos os representantes das concessionárias e do Poder Concedente. Nesse sentido, por meio do Ofício Circular nº 965/2022/CONOR/GEREF/SUFER/DIR-ANTT (SEI 11506336), foi solicitado às concessionárias e subconcessionárias que indicassem os seus representantes (titular e suplente) em cada concessão. As indicações ocorreram por meio do envio de documento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1. Indicação dos membros para as comissões.

Concessão	Documento	SEI	Processo Administrativo
RMC	Carta nº 0450/GREG/2022	11565993	50500.063754/2022-21
RMN	Carta nº 0450/GREG/2022	11565993	50500.063754/2022-21
RMO	Carta nº 0450/GREG/2022	11565993	50500.063754/2022-21
RMP	Carta nº 0450/GREG/2022	11565993	50500.063754/2022-21
RMS	Carta nº 0450/GREG/2022	11565993	50500.063754/2022-21
FTL	Carta CEX-PRFT-072/2022	11560355	50500.063415/2022-45
FTC	Carta Nº 106/FTC/2022	11547681	50500.062642/2022-53
FERROESTE	Carta FERROESTE/DAF/042/2022	11509710	50500.059791/2022-35
MRS	Carta nº 232/GREG-RIMG/2022	11561716	50500.063534/2022-06
FCA	Carta nº 303.VLIREG.22	11761206	50500.078835/2022-26
FNS	Carta nº 303.VLIREG.22	11761206	50500.078835/2022-26
EFC	Carta nº 263/REG-INFRA/2022	11765796	50500.079269/2022-70
EFVM	Carta nº 263/REG-INFRA/2022	11765796	50500.079269/2022-70

9. Para a nomeação dos representantes da ANTT, foi solicitado ao Gerente de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços, por meio do Despacho CONOR 11509127, que indicasse os representantes da equipe de fiscalização. Em resposta, a relação dos membros foi apresentada a partir do Despacho GECOF 11659956.

10. De posse de todos os indicados para composição das comissões, deve-se proceder às nomeações, o que deverá ocorrer por meio de Portaria editada pela SUFER, conforme previsão constante do art. 5º da Portaria SUFER nº 206/2021:

Art. 5º A comissão tripartite será composta por representantes, em igual número:

I - da ANTT;

II - da concessionária; e

III - dos usuários da concessão.

§ 1º Os membros da comissão tripartite serão designados por Portaria da superintendência de processos organizacionais competente.

§ 2º A comissão será composta paritariamente de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 15 (quinze) membros. (Grifamos)

III. DESENVOLVIMENTO

11. Após a instituição das comissões tripartites de fiscalização - o que se deu por meio das Portarias 207 a 2019 da SUFER -, foram definidos os representantes da ANTT, das concessionárias e subconcessionárias e dos usuários, conforme previsto no art. 5º da Portaria SUFER nº 206/2021.

12. Assim, constituídas as comissões e definidos os representantes, o efetivo funcionamento vai ser possível após a publicação dos membros em Portaria editada pela Superintendência. Com a publicação da Portaria, passar-se-á a contar o prazo de 2 (dois) anos do exercício do mandato dos representantes dos usuários, conforme disposto no art. 11.

13. A seguir, apresenta-se a relação dos membros de cada comissão ferroviária:

Tabela 2. FCA

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Aurélio Ferreira Braga	Fernanda Cristina Ávila
Ferrovias	Eduardo Azevedo de Paula	Ana Luisa Borges Silva
Usuário	Luiz Henrique Teixeira Baldez	Renato Voltaire Barbosa Araújo

Tabela 3. FERROESTE

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Genivaldo Fantim de Melo	Felipe Ferreira de Ferreira
Ferrovias	Joani Borek	Adilson Carneiro Santos
Usuário	Lucas Escamilhas Bagnasco	André Luiz Siqueira de Aguiar

Tabela 4. FNSTN

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Átila Moreira Martins	Ícaro Sousa Araújo
Ferrovias	Eduardo Azevedo de Paula	Ana Luisa Borges Silva
Usuário	Daniel Furlan Amaral	Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira

Tabela 5. FTC

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Genivaldo Fantim de Melo	Felipe Ferreira de Ferreira
Ferrovias	Celso Schurhoff	Abel Possagnolo Sergio
Usuário	Marcio Jose Cabras	Marcio Zanuz

Tabela 6. FTL

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Antônio Ricardo Pereira de Jesus	Daniel de Sena Costa
Ferrovias	Roberto Jorge Braun Vieira Neto	Ana Paula Tabosa Martins

Usuário	Edgar de Vasconcellos Correa	Lucas Escamilhas Bagnasco
---------	------------------------------	---------------------------

Tabela 7. MRS

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Mauro Lúcio Duarte Leite	Mauro Simoes De Almeida
Ferrovía	Daniela De Rezende Junqueira Bello	Raul Augusto Figueiredo Pereira
Usuário	Luiz Henrique Teixeira Baldez	André Luiz Siqueira de Aguiar

Tabela 8. RMC

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Luiz Carlos Alexandrino de Lima	Priscila Junko Kinukawa
Ferrovía	Cassia Regina Malacarne Oliveira	Ticiano Augusto Callai Bragatto
Usuário	Daniel Furlan Amaral	Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira

Tabela 9. RMN

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Celso Yuiti Katahira	Claudio Tiyoshi Miura
Ferrovía	Cassia Regina Malacarne Oliveira	Ticiano Augusto Callai Bragatto
Usuário	Daniel Furlan Amaral	Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira

Tabela 10. RMO

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Paulo Fabio da Silva Eugenio	Eduardo Makoto Acega
Ferrovía	Cassia Regina Malacarne Oliveira	Ticiano Augusto Callai Bragatto
Usuário	Ferdinando Mario Duque de Paiva Giudice	Patrícia Dutra Lascosque

Tabela 11. RMP

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Daniel Alfredo Alves Miguel	Celso Yuiti Katahira
Ferrovía	Cassia Regina Malacarne Oliveira	Ticiano Augusto Callai Bragatto
Usuário	Daniel Furlan Amaral	Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira

Tabela 12. RMS

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Genivaldo Fantim de Melo	Felipe Ferreira de Ferreira
Ferrovía	Cassia Regina Malacarne Oliveira	Ticiano Augusto Callai Bragatto
Usuário	Daniel Furlan Amaral	Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira

Tabela 13. VALE (EFC)

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Romulo Augustulo Monteles da Silva	Gustavo Cavalcanti da Costa Leite
Ferrovía	Pedro de Franco	Fabio Alves Fernandes Oliveira
Usuário	Lucas Escamilhas Bagnasco	Edgard de Vasconcelos Corrêa

Tabela 14. VALE (EFVM)

Representante	Titular	Suplente
ANTT	Paulo Jorge Costa	Pedro Carlos De Alcântara Fabiano
Ferrovía	Pedro de Franco	Fabio Alves Fernandes Oliveira
Usuário	Luiz Henrique Teixeira Baldez	Renato Voltaire Barbosa Araújo

IV. PROPOSIÇÃO

14. Uma vez definidos os membros que comporão cada uma das comissões tripartites de fiscalização, sugere-se a publicação dos nomes no Diário Oficial da União - DOU, conforme a Minuta de Portaria (SEI 11769419) que segue anexa.

(documento assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DE A S VASCONCELLOS
Coordenador de Atos Normativos - Substituto

De acordo. À SUFER.

(documento assinado eletronicamente)

GILSON GONÇALVES DE MATOS
Gerente de Regulação Ferroviária

De acordo. Publique-se a Portaria.

(documento assinado eletronicamente)

FERNANDO AUGUSTO FORMIGA
Superintendente de Transporte Ferroviário - Substituto

Brasília, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ABREU SOUZA VASCONCELLOS, TÉCNICO EM REGULAÇÃO**, em 13/06/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GONÇALVES DE MATOS, Gerente**, em 13/06/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO FORMIGA, Superintendente Substituto(a)**, em 13/06/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11769317** e o código CRC **EA66C15D**.

Referência: Processo nº 50500.005544/2022-19

SEI nº 11769317

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br